



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2020, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “**Cria os cargos temporários visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública em virtude do COVID-19 e dá outras providências**”.

A proposição foi protocolizada no dia 16/11/2020 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o relatório necessário.

Visa o projeto de lei em análise autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à realização de processo seletivo em caráter emergencial em virtude da pandemia do COVID-19 para promover a contratação de servidores temporários.

O art. 37, inciso IX, da CF/88 e a Lei Municipal 3.828, de 09 de setembro de 1991 prevê a possibilidade de realização de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público desde que haja prévia autorização legislativa.

Pondera-se que nos termos da Mensagem nº 101/2020 em razão da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) vivida a nível mundial o Município de Colatina deparou-se com a necessidade da realização de Processo Seletivo em caráter emergencial para contratação de auxiliar administrativo, auxiliar de consultório dentário e técnico de enfermagem objetivando dotar a máquina pública de pessoal suficiente para atender à demanda de nossa população.

Ademais o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município, estando atendidos ainda o disposto no art. 37, inciso IX, da CF/88 e na Lei Municipal 3.828, de 09 de setembro de 1991, não havendo óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação e votação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2020**.

Sala das comissões, 30 de novembro de 2020.

JUAREZ FADINI
PRESIDENTE

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
VÍCE-PRESIDENTE

JORGE LUIZ GUIMARÃES
MEMBRO

